



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
PROTOCOLO Nº 02/2023
DATA 16/02/2023

PROJETO DE LEI Nº. 05 /2023

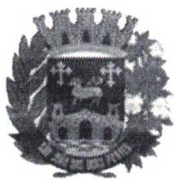
“Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento/Colaboração com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela D’Oeste, nos termos da lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e dá outras providências”.

José Carlos Cezare, Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela D’Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Município de São João das Duas Pontes/SP, autorizado a celebrar Termo de Fomento/Colaboração para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela D’Oeste, nos termos da lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anual, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade a ser definido, que tem por objeto a execução de mutua cooperação na área de saúde/educação/social, para atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais deste Município, num período de 12 meses, podendo ser o prazo prorrogado para os próximos exercícios, por meio de termos aditivos nos moldes da Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e demais legislação que disciplinam a matéria, de acordo com a conveniência desta administração pública e das disponibilidades financeiras e orçamentárias de cada orçamento anual.

Artigo 2º - O Termo de Fomento/Colaboração será celebrado nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, podendo os valores serem atualizados pelos índices oficiais do governo ou alterados na forma de manter o equilíbrio financeiro da Entidade na execução do Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Administração Pública para cada exercício.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente e consignadas nos orçamentos futuros em caso de prorrogação.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

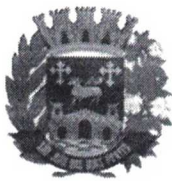
CNPJ: 45.116.712/0001-09

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes, ____ de _____ de 2023.



JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

MENSAGEM

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05 DE DE DE 2023.

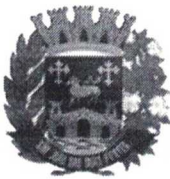
Encaminho à sempre lúcida apreciação dessa Ilustrada Casa de Leis, o Projeto de Lei Ordinária, que dispõe sobre “**autorização para celebrar Termo de Fomento/Colaboração com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela D’Oeste, nos termos da lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e dá outras providências**”

O presente Projeto de Lei dispõe de autorização de Legislativo para a o Município realizar Termo de Fomento/Colaboração com a APAE de Estrela D’Oeste/SP, visando o atendimento de pessoas portadoras de deficiência especiais de nossa população durante o exercício de 2023 e seguintes, em conformidade com Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

No exercício passado o montante repassado pela Administração a Entidade foi de R\$ 26.124,30 anual, perfazendo o valor de R\$ 2.177,03 mensais.

Referido projeto de lei, prevê uma estimativa de repasse anual limitado ao valor de R\$ 50,000,00, sendo que o valor a ser repassado no presente exercício será definido no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado por essa Administração Pública, tudo nos termos da Lei 13.019/2014 e suas atualizações.

A aprovação do presente Projeto de Lei se faz necessária, pois possuímos pessoas portadoras de necessidades especiais residentes neste Município atendidas pela Entidade, sendo que os custos para essa Municipalidade oferecer tais serviços diretamente teria um custo bem maior, sendo viável a referida parceria com a Entidade que já oferece atendimento a nossos munícipes portadores de deficiência, oferecendo toda estrutura física necessária para a execução do Projeto, necessitando somente



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

da viabilização de recursos financeiros e do transporte por parte desta Prefeitura.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

São João das Duas Pontes/SP, 16 de fevereiro de 2023

OFICIO PJ Nº 12/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, para que coloque perante seus pares, a análise do Projeto de Lei abaixo relacionado:

PROJETO DE LEI Nº 05 /2023

“Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento/Colaboração com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela D’Oeste, nos termos da lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e dá outras providências”.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

JOSÉ CARLOS CEZARE

Prefeito Municipal

Ao Sr.

OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal São João das Duas Pontes - SP